

**PORTARIA Nº 1/2024 – CGTCEAL**

Institui a Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Conta do Estado de Alagoas revogando a Portaria nº 4/2023 - CGTCE, e dá outras providências.

**O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e pela Resolução nº 003, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno do TCE/AL, e:

**CONSIDERANDO** a importância de dotar o controle disciplinar de mecanismos adequados e eficazes à garantia da ordem e do interesse público;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e recomendações oriundas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON para aprimoramento das Cortes de Contas Brasileiras, em especial ao Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC (versão 2017); ao Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil – QATC; e a Resolução Conjunta Atricon-CCOR nº 01/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a aplicação da Lei nº 5.247/1991, a qual prevê o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis de Alagoas, nos procedimentos de natureza disciplinar que tramitam no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE-AL.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer uma Comissão Permanente de Correições, com vistas a se efetivar o princípio da segurança jurídica nos procedimentos em trâmite na Corregedoria-Geral do TCE-AL;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE/AL, com a finalidade de realizar as Correições Ordinárias e Extraordinárias que venham a surgir das necessidades do Tribunal.

§1º - A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 12 (doze) servidores, ocupantes do quadro de pessoal do TCE/AL, para atuarem até o fim do exercício do ano de 2024, permitida a recondução.

§2º - Em caso de necessidade de substituição, tais como aposentadorias, exonerações ou outras hipóteses de afastamento, será designado um novo servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º - Designa-se os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Correições, incumbida de realizar as Correições Ordinárias e Extraordinárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas:



1. *Ayllane Mayara Silva Fulco; mat.: 78502-4; cargo: Agente de Controle Externo*
2. *Caio Henrique Pastick Cavalcanti; mat.: 78.525-3; cargo: Agente de Controle Externo*
3. *Dione Souza Kyrillos; mat.: 05.205-1; cargo: Técnico de Contas*
4. *Júlio de Freitas Lacerda; mat.: 78.548-2; cargo: Assessor Especial*
5. *Lilian Santiago Leite; mat.: 78.486-9; cargo: Agente de Controle Externo*
6. *Luiz Fernando de Oliveira Barros; mat.: 78.567-9; cargo: Assessor do Corregedor-Geral*
7. *Marília Gabriela Barbosa Lopes; mat.: 78.499-0; cargo: Agente de Controle Externo*
8. *Michele Dos Santos Silva Rodrigues; mat.: 77.163-5; cargo: Técnico de Contas*
9. *Patrícia Conceição Barros Viana; mat.: 78.488-5; cargo: Agente de Controle Externo*
10. *Victor Antônio de Oliveira Silva; mat.: 78.518-0; cargo: Assessor do Corregedor-Geral*
11. *Vitor Carlos Azevedo Lessa; mat.: 78.268-8; cargo: Assessor Jurídico*
12. *Washington Farias Da Silva; mat.: 27.046-6; cargo: Técnico de Contas*

Art. 3º - A cada Correição instaurada pela Corregedoria-Geral, será instituída outra Comissão de Correição que atuará com 4 (quatro) membros, seguindo as disposições da Resolução Normativa nº 04 de 2017, por meio de escala de revezamento, os quais serão indicados, dentre os servidores designados nesta portaria, e nomeados por meio de Portaria específica do Corregedor-Geral, na qual também será indicada o Coordenador da Comissão.

Parágrafo Único - Os servidores designados para atuarem nas Comissões de Correição, de que trata o caput, acumularão as atribuições dos seus respectivos cargos com as atribuições e funções dessa Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4/2023/CGTCEAL.

Publique-se. Cumpra-se.



**Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE**  
**Corregedor-Geral**